



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

DECRETO Nº 1.168/2013
DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 013 de 28 de dezembro de 1998 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos e vencimentos dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2013, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

1.1 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados):

10/04/13 – vencimento da parcela única	(Com desconto de 30%)
10/04/13 – vencimento da 1ª parcela	(Sem desconto)
10/05/13 – vencimento da 2ª parcela	(Sem desconto)
10/06/13 – vencimento da 3ª parcela	(Sem desconto)
10/07/13 – vencimento da 4ª parcela	(Sem desconto)
09/08/13 – vencimento da 5ª parcela	(Sem desconto)

1.2 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis não edificados):

10/04/13 – vencimento da parcela única	(Com desconto de 20%)
10/04/13 – vencimento da 1ª parcela	(Sem desconto)
10/05/13 – vencimento da 2ª parcela	(Sem desconto)
10/06/13 – vencimento da 3ª parcela	(Sem desconto)
10/07/13 – vencimento da 4ª parcela	(Sem desconto)
09/08/13 – vencimento da 5ª parcela	(Sem desconto)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

1.3 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – Para autônomos.

10/04/2013 - vencimento da parcela única.

10/04/2013 - vencimento da 1ª parcela

10/05/2013 - vencimento da 2ª parcela

10/06/2013 - vencimento da 3ª parcela

10/07/2013 - vencimento da 4ª parcela

09/08/2013 - vencimento da 5ª parcela

10/09/2013 - vencimento da 6ª parcela

1.4 – Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento – **05/03/2013** – vencimento em parcela única para o comércio, indústria, prestação de serviços e Micro empreendedor individual - MEI.

1.5 – Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença para instalação ou funcionamento e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.6 – Taxa de Licença para Publicidade.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.7 – Taxas de Serviços Públicos – Será lançada agregada ao imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, obedecendo ao calendário fiscal estabelecido distintamente para os imóveis edificados ou vagos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal